

**LEI COMPLEMENTAR N. 146 /2018**

(Altera Lei complementar n. 5.841/2010 –

Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do município  
de Rio Verde-GO)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 69, da Lei Complementar n. 5.841, de 23 de novembro de 2010, Estatuto, Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público do município de Rio Verde, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Sessão II**

**Das férias e do recesso escolar**

Art. 69 – Os profissionais do magistério terão direito a 15 (quinze) dias de férias por ano na primeira quinzena do mês de janeiro e, ainda, 30 (trinta) dias no mês de julho de cada ano, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

**Lucivaldo Tavares Medeiros**

**Presidente**

**Manoel Messias Pereira dos Santos**

**1º Secretário**